

LEI Nº 107 DE 23 DE JANEIRO DE 1991.

Mantém pelo prazo que menciona o I .P.C. como índice de correção da remuneração dos ocupantes dos Cargos em Comissão do poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica mantido nos meses de janeiro a junho a variação do I.P.C. (Índice de preços ao Consumidor), como índice de reajuste da remuneração dos ocupantes dos Cargos em Comissão do poder Executivo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 23 de janeiro de 1991.

BIANOR MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

OSMANY RODRIGUES DE LIMA
Chefe de Gabinete

MAURO CEZAR ESTEVES DA CUNHA
Procurador Jurídico

BENICIO SCALI DA SILVA
Secretário de Administração

